



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.091, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura do Município de Tatuí mediante crédito em conta corrente bancária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover licitação para assinar contrato com a instituição bancária que oferecer a melhor proposta financeira para pagamento aos credores da Prefeitura, mediante crédito em conta corrente bancária.

Parágrafo único. O contrato mencionado no *caput* poderá ser firmado por acordo administrativo, desde que atenda ao interesse público.

Art. 2º O contrato para execução desse serviço será de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Junho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/06/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Ademir Cleto**
(Ofício n.º 411/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)